



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

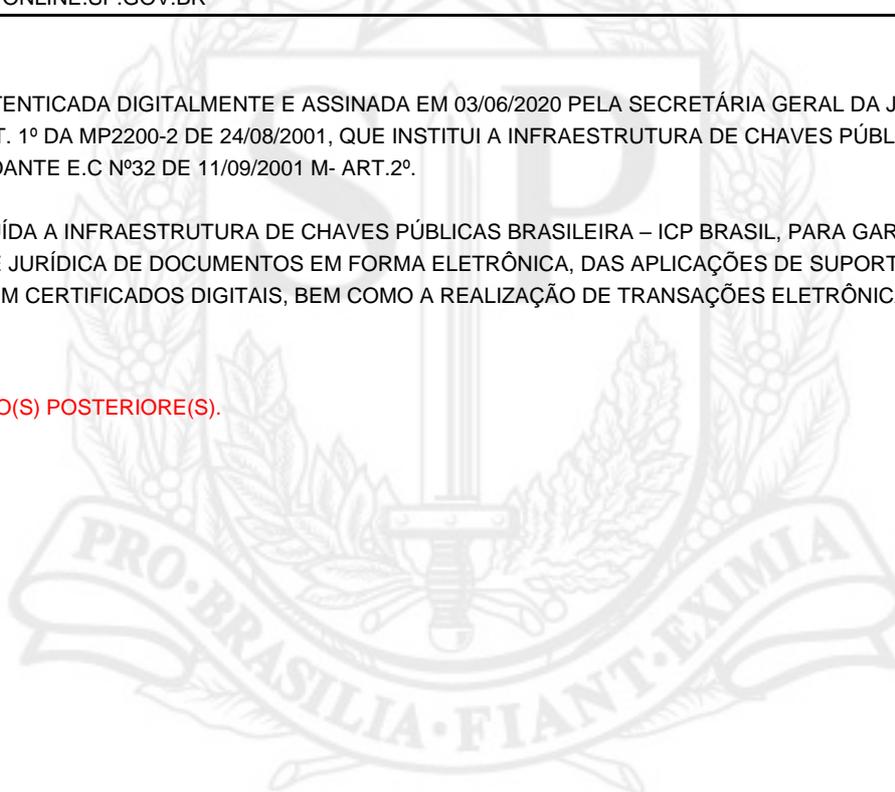
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AES TIETE ENERGIA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300183550	CNPJ 04.128.563/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 166.654/20-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/05/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:54:05	CÓDIGO DE CONTROLE 134594717
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/06/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

27 05 20

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.283.895/20-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027480067-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL AES TIETÊ ENERGIA S.A.					
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NÚMERO 12495	COMPLEMENTO 12º Andar	CEP 04578-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.128.563/0001-10	NIRE - SEDE 3530018355-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: SOILA MAIRA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES (Procurador)			DARE: R\$ 372,74		2 / 3
ASSINATURA:			DATA: 02/04/2020		DARF: R\$,00

JUCI
SEC
13

★ 13 MAI

PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

() DBE	(<input checked="" type="checkbox"/>) Documentos Pessoais
(<input checked="" type="checkbox"/>) Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jomal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

166.654/20-6

JUCESP

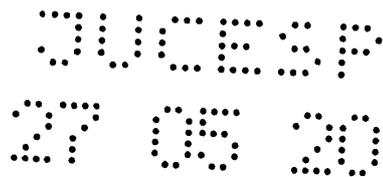
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º. DECRETO 1.800/96



VII - PROT
0.283.896/206
10/05/20

✓

9230UC
03 20 72



AES TIETÊ ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME N.º 04.128.563/0001-10
NIRE 35.300.183.550



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2020**

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 1º de abril de 2020 às 17h00, por teleconferência conforme o disposto no artigo 26 do Estatuto Social da AES Tietê Energia S.A. ("Companhia" ou "Emissora").

2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A reunião foi instalada com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Julian Jose Nebreda Marquez, Charles Lenzi, Susan Pasley Keppelman Harcourt, Francisco Jose Morandi Lopez, Bernerd Raymond Da Santos Ávila, Leonardo Eleutério Moreno, Krista Sweigart, Franklin Lee Feder, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Denise Duarte Damiani e Valdeci Goulart. Participaram, ainda, sem direito a voto, os conselheiros suplentes, Srs. Ricardo Bull Silvarinho, Matthew Theodore Olive, Arminio Francisco Borjas Herrera e Kleber Jansen Costa.

3 MESA: Presidida pelo Sr. Julian Jose Nebreda Marquez, e Secretariada pela Sra. Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues.

4 ORDEM DO DIA: com base no artigo 28, inciso (xix) do Estatuto Social da Companhia, (i) exame, discussão e votação de proposta para a 6ª (sexta) emissão ("Emissão"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de 6 (seis) notas promissórias comerciais, em série única, sob a forma cartular ("Notas Comerciais"), perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), o montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Pública" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) aprovação da contratação (a) do Coordenador Líder (conforme abaixo definido); (b) dos demais prestadores de serviços da emissão das Notas Comerciais, tais como o Banco Mandatário (conforme abaixo definido), Custodiante (conforme abaixo definido), Agente Fiduciário, assessor legal, B3 (conforme abaixo definida), dentre outros que se fizerem necessários; e (c) negociar, celebrar e assinar todos os documentos relativos à emissão das Notas Comerciais e à Oferta Pública, incluindo as Cártulas (conforme abaixo definidas), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a Emissão e a Oferta Pública; (iii) autorização expressa à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a Emissão e a Oferta Pública; e (iv) ratificar os atos até a presente data realizados pela Diretoria da Companhia com relação à Emissão e a Oferta Pública.

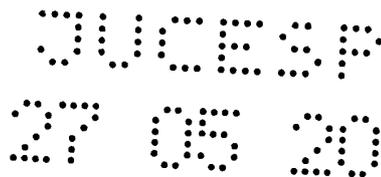
5 DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas:

5.1 Aprovaram a realização da Emissão e a Oferta Pública, as quais terão as seguintes principais

características e condições, a serem estabelecidas nas Cártulas de Notas Comerciais da 6ª (sexta) emissão da Companhia ("Cártulas").

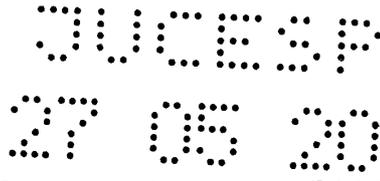
- (i) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais representam a 6ª (sexta) emissão pública de notas promissórias comerciais da Companhia.
- (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (iii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (iv) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 6 (seis) Notas Comerciais;
- (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) **Garantias:** As Notas Comerciais não contarão com nenhuma espécie de garantia real ou aval;
- (vii) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data da efetiva subscrição e integralização de cada Nota Comercial nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 566, a ser estabelecida nas Cártulas ("Data de Emissão");
- (viii) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem estabelecidos nas Cártulas;
- (ix) **Forma e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular e nominativa e ficarão mantidas em custódia junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, na condição de instituição financeira habilitada à prestação de serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais e contratada para este propósito ("Custodiante"). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula "sem garantia". Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Comerciais se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), que endossará as Cártulas das Notas Comerciais ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3. Para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pela posse das Cártulas. Adicionalmente, para as Notas Comerciais que estejam depositadas eletronicamente na B3, ou a quem vier suceder e seus respectivos sistemas, a titularidade destas será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo Titular (conforme abaixo definido) e, para a Nota Comercial que não estiver custodiada eletronicamente na B3, por extrato expedido pelo Custodiante em nome do respectivo Titular;
- (x) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para distribuição no mercado primário exclusivamente através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3, ou quem a vier a suceder e seus respectivos sistemas, sendo a

Assinatura



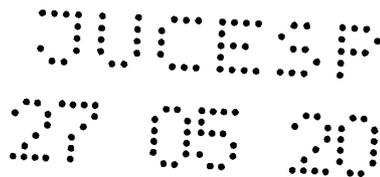
distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em favor dos titulares das Notas Comerciais ("Titular(es)") no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), podendo ser subscritas por, no máximo 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. As Notas Comerciais poderão ser negociadas pelos Investidores Profissionais desde que cumpridas, pela Companhia, as obrigações contidas no artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme ali previstas. Fica, desde já, certo e ajustado que o prazo de 90 (noventa) dias de restrição de negociação das Notas Comerciais, de que trata o artigo 13 da Instrução CVM 476, não será aplicado à presente Emissão, observado o disposto no inciso VIII, item (b), da Deliberação da CVM nº 849 de 31 de março de 2020, e no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476, no que diz respeito às Notas Comerciais que tenham sido subscritas e integralizadas pelo Coordenador Líder em razão do exercício da garantia firme de colocação;

- (xi) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão realizados em conformidade com os procedimentos da B3, caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3 ou, caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3: (i) na sede da Emissora, ou (ii) em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário, conforme aplicável. Farão jus ao pagamento aqueles que forem titulares das Notas Comerciais no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;
- (xii) **Preço de Subscrição, Forma de Integralização e Procedimento de Subscrição:** O preço de subscrição de cada Nota Comercial será correspondente ao Valor Nominal Unitário. A Nota Comercial será integralizada à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, exclusivamente por meio do MDA, em moeda corrente nacional, sendo que concomitantemente à liquidação financeira, a Nota Comercial será registrada em nome do Titular no Sistema Eletrônico da B3. As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Notas Comerciais;
- (xiii) **Atualização do Valor Nominal Unitário e Juros Remuneratórios:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. As Notas Comerciais farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão da Nota Comercial até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Internet (<http://www.b3.com.br>), a ser replicado nas Cártulas;
- (xiv) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Notas Comerciais serão utilizados para reforço de caixa e gestão ordinária



dos negócios da Emissora, nos termos de seu Estatuto Social;

- (xv) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a qualquer momento após a Data de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais destinada à totalidade dos Titulares (sendo vedado o resgate parcial das Notas Comerciais), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais (**"Oferta de Resgate Antecipado Total"**). A Oferta de Resgate Antecipado Total deverá ser comunicada por meio de publicação de aviso aos Titulares no jornal "Valor Econômico" (**"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total"**) ou, alternativamente, por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Companhia a cada Titular, com cópia para o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Custodiante e o Banco Mandatário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para a liquidação financeira da Oferta de Resgate Antecipado Total, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo (a) a quantidade de Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total; (b) se a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação desta por uma quantidade mínima de Titulares; (c) o valor do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; (d) a forma de manifestação dos Titulares que optarem pela adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (e) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; e (f) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Titulares e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais. A Companhia deverá comunicar ao Banco Mandatário e à B3 a respectiva data do resgate antecipado, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis desta. O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais indicada por seu respectivo Titular em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento; (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Titulares, a exclusivo critério da Companhia; e (c) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos) devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso. O pagamento das Notas Comerciais resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Banco Mandatário. O resgate antecipado implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total seguirão descritos nas Cártulas;
- (xvi) **Pagamento do Valor Nominal Unitário e dos Juros Remuneratórios:** O Valor Nominal Unitário e os Juros Remuneratórios devidos serão integralmente pagos pela Emissora aos Titulares (i) em uma única parcela na Data de Vencimento; ou (ii) na data de liquidação antecipada em função do vencimento antecipado ou da oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem estabelecidos nas Cártulas;
- (xvii) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** A emissão das Notas Comerciais será realizada nos termos da Instrução da CVM 566, objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**), da Instrução da CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Notas Comerciais, nos termos a serem



estabelecidos no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais, em Série Única, da 6ª (Sexta) Emissão da AES Tietê Energia S.A." a ser celebrado entre a Emissora e Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

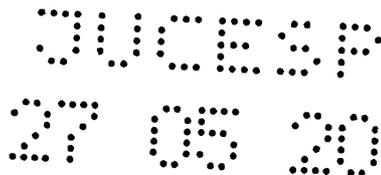
- (xviii) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto nas Cártulas, o Agente Fiduciário deverá considerar vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem estabelecidos nas Cártulas, considerados como hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais a B3 deverá ser comunicada imediatamente;
- (xix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto no item "Vencimento Antecipado" acima, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Promissórias, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e
- (xx) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa as Notas Comerciais, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

5.2 Aprovaram a contratação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para atuação como instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder").

5.3 Aprovaram a contratação do Banco Bradesco S.A., acima qualificado, na qualidade de Custodiante, para atuação como banco mandatário da Emissão, cujas características serão definidas nas Cártulas ("Banco Mandatário").

5.4 Aprovaram a contratação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), observado o disposto na legislação e instruções normativas da CVM.

5.5 Delegaram poderes à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências para a realização da emissão das Notas Comerciais, inclusive representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas para a efetivação das deliberações tomadas nesta reunião, assim como: (a) contratar o Coordenador Líder; (b) contratar os prestadores de serviços da emissão das Notas



Comerciais, tais como o Banco Mandatário, Custodiante, Agente Fiduciário, assessores legais, B3, dentre outros que se fizerem necessários; e (c) negociar, celebrar e assinar todos os documentos relativos à emissão das Notas Comerciais e à Oferta Pública, incluindo as Cártulas, o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a Emissão e a Oferta Pública.

5.6 Ratificam todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação à emissão das Notas Comerciais e à Oferta Pública.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes. São Paulo, 1º de abril de 2020. **Assinaturas:** **Mesa:** Julian Jose Nebreda Marquez – Presidente e Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues – Secretária. **Conselheiros de Administração:** Julian Jose Nebreda Marquez, Krista Sweigart, Charles Lenzi, Franklin Lee Feder, Susan Pasley Keppelman Harcourt, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Francisco Jose Morandi Lopez, Denise Duarte Damiani, Bernerd Raymond Da Santos Ávila, Valdeci Goulart e Leonardo Eleutério Moreno.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

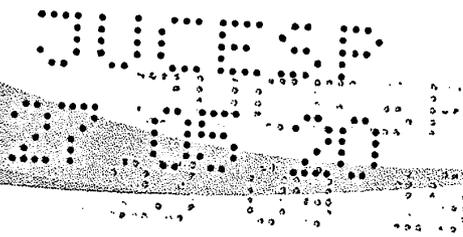
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues
Secretária

(Esta página é parte da Ata da Reunião do Conselho de Administração da AES Tietê Energia S.A., realizada em 1º de abril de 2020, às 17h00.)



JUCESP



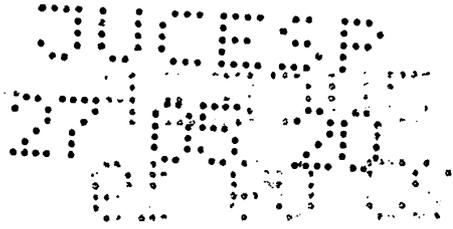
N.º 9692
VIAS
3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **AES TIETÊ ENERGIA S.A.**, com sede na Av. das Nações Unidas, n.º 12.495, 12º andar, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF sob o n.º 04.128.563/0001-10 e com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.183.550, sucessora por incorporação da **AES TIETÊ S.A.**, com sede na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 6º andar, parte 1, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.998.609/001-27 e com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.170.555, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **ÍTALO TADEU DE CARVALHO FREITAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.520.721, expedido pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 712.196.924-68 e por sua Diretora Vice-Presidente e de Relação com Investidores, **CLARISSA DELLA NINA SADOCK ACCORSI**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, ambos com domicílio profissional Av. das Nações Unidas, n.º 12.495, 12º andar, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDREA CONTI DE LUZIA PISSOLITO**, brasileira, casada, analista administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 27.064.126-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 300.329.778-32; **CARLOS RENATO XAVIER POMPERMAIER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 138.928 e no CPF/MF sob o n.º 191.285.138-51; **MARCELA SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 39.539.169-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 379.917.198-39; **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BERNADELLI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 297.394 e no CPF/MF sob o n.º 336.728.768-79; **RODRIGO ESTEVES ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 306.955 e no CPF/MF sob o n.º 347.090.558-40; **SOILA MÁIRA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 297.881 e no CPF/MF sob o n.º 330.075.778-96; e **VINÍCIUS BERNARDES VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 374.265 e no CPF/MF 376.765.888-71, todos com domicílio profissional na Av. das Nações Unidas, n.º 12.495, 12º andar, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000. Aos Outorgados, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, são conferidos amplos poderes para representar a Outorgante perante quaisquer órgãos ou repartições da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, especialmente o Ministério da Fazenda, Secretarias da Receita Federal, Estadual, Postos Fiscais, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas e de Registro de Títulos e Documentos, podendo prestar e solicitar informações, esclarecimentos, consultas, pesquisas e certidões, acompanhar processos, cumprir exigências, firmar requerimentos, correspondências, declarações, recibos, notificações, e outros termos, especialmente receber carta de renúncia em nome da Outorgante, bem como, assinar termo de abertura e encerramento de livros sociais, registrá-los, cumprir exigências, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica estabelecido que esta procuração revoga e substitui todas as procurações anteriores a esta que tenham esse mesmo fim, em especial a procuração de n.º 9655, sendo que os atos praticados sob a égide das referidas procurações, ora revogadas e substituídas, estão, neste ato, convalidados. O presente mandato tem prazo de 01 (um) ano a contar desta data estando vedado o substabelecimento. São Paulo, 05 de Fevereiro de 2020.

ÍTALO TADEU DE CARVALHO FREITAS FILHO Diretor Presidente
CLARISSA DELLA NINA SADOCK ACCORSI Diretora Vice-Presidente e de Relação com Investidores

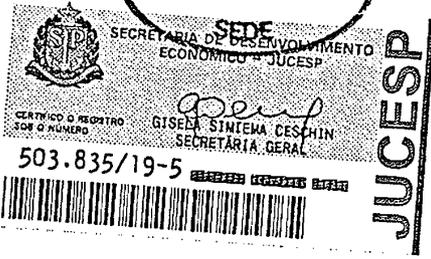
RESERVA DE DIREITO DE USO
AUTENTICADO
AU1040CZ0859750



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG143003
 CLARISSA DELLA NINA SADOCK ACCORSI
 ITALO TADEU DE CARVALHO FREITAS FILHO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 11/09/2019 Sem valor econômico
 Em testemunho da Verdade R\$ 12,50
 43191209 LUIS CARLOS FERREIRA-8936/94



JUCESP
 23 SET 2019

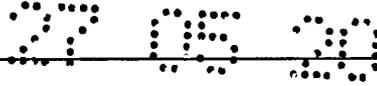


Certifico o registro sob o nº 166.654/20-6 em 27/05/2020 da empresa AES TIETE ENERGIA S.A., NIRE nº 35300183550, protocolado sob o nº 0283895202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134594717. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027480067-5	NIRE 3530018355-0	NOME EMPRESARIAL AES TIETÊ ENERGIA S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 01/04/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião do Conselho Administrativo
---------------------------	--

RESUMO DA ATA
APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA EMISSÃO E OFERTA PÚBLICA DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.283.895/20-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ), Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 14/05/2020

Ciência Vogais

